



PARECER JURÍDICO

Parecer nº 246/2018

Ref.: Processo Administrativo nº 152/2018

Assunto: Licitação e Contratos – Tomada de Preços

| | |
|------|----|
| Fls. | 96 |
| Ass. | |

EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO, RELATÓRIOS, ORÇAMENTOS, PROJETOS E OUTROS DA MESMA NATUREZA, NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NA CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE DE COELHO NETO-MA. PARECER PELA REGULARIDADE E SEGUIMENTO.

RELATÓRIO

Trata-se de pedido de PARCER TECNICO JURÍDICO do presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Coelho Neto, Maranhão, requerendo aprovação, da minuta de abertura do Edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, bem como



análise e aprovação dos anexos, oriundos do processo administrativo nº 152/2018.

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade tomada de preços, que visa a contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para execução de serviços técnicos, compreendendo o levantamento, relatórios, orçamentos, projetos e outros da mesma natureza, necessários à consecução dos serviços de reforma na Casa de Saúde e Maternidade de Coelho Neto- MA, conforme requisição do Secretário Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto.

A Comissão Permanente de Licitação encaminhou à esta Procuradoria a Minuta do Edital, tendo em anexo os demais documentos exigidos.

É a síntese do necessário.

Analisado o processo. Passo a opinar.

Por força do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações.

| | |
|------|----|
| Fls. | 97 |
| Ass. | |

FUNDAMENTAÇÃO

1. Das formalidades.

1.1 Consta dos autos as requisições de serviços com o objeto da contratação, devidamente subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde, ora solicitante.

1.2 Consta no procedimento a justificativa da necessidade da aquisição onde o solicitante apresenta os motivos para aquisição dos referidos serviços, conforme o projeto básico enviado anexo ao Ofício nº 627/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto.



1.3 Quanto ao valor estimado para aquisição dos serviços apresentou-se um valor total de R\$ 1.102,052,16 (um milhão e cento e dois mil e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), conforme a planilha orçamentária em enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada pelo engenheiro civil responsável.

1.4 Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária. Consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a aquisição pretendida.

1.5 Consta dos autos a AUTORIZAÇÃO para abertura do presente procedimento, devidamente subscrita pelo ilustre Secretária Municipal de Saúde de Coelho Neto.

1.6 O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente atuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos.

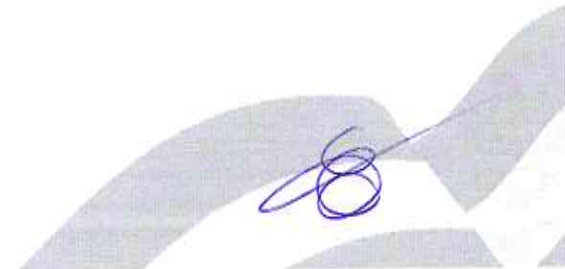
| | |
|------|----|
| Fls. | 98 |
| Ass. | |

2. Da modalidade Escolhida: Tomada de Preços.

Parece-nos ser adequada a modalidade tomada de preços para reger o presente certame, conforme artigo 22, inciso II, e, art. 23, inciso I, alínea b, todos da Lei 8.666/93.

3. Da minuta do edital e seus anexos.

A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram necessidade de alterações, vislumbra-se possuir o mesmo todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pela Lei n.º 8.666/93, segundo a redação constante do art. 40.





CONCLUSÃO

Diante do exposto, e exclusivamente com base no que consta nos autos até o momento, o parecer opinativo desta Procuradoria é no sentido de que, não há óbice ao regular desenvolvimento do Processo Licitatório.

É o parecer.
Salvo melhor Juízo.

| | |
|------|----|
| Fls. | 49 |
| Ass. | |

Coelho Neto - MA, 19 de setembro de 2018.

Cássia Dayane dos Anjos Magalhães
Assessora Jurídica
Portaria nº 536/2018
OAB 18.719 MA

DESPACHO da Procuradoria Geral do Município:

- 1. Aprovo o presente parecer nº 246/2018.*
- 2. Encaminhe-se para a autoridade consulente, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.*

ELIANA DE SOUSA LIMA
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 400/2018
OAB 9984 MA